PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 8 3 8

(29 DE DEZEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA	VALOR(R$) (TOTAL/NOVEMBRO/98)
1 - ANEZIO PEQUENO SILVA-ESPÓLIO	IPTU/1993/94/95	994,19
2 - ANTONIO BARBOSA FILHO	IPTU/1996/97	186,80
3 - ANTÔNIO DOMICINIANO DA SILVA	IPTU/1997	246,50
4 - ANTONIO LEME - ESPÓLIO	IPTU/1995/96	873,67
5 - ANTONIO WALTER DA SILVA	IPTU/1997	219,10
6 - ARLINDO FERREIRA SACRAMENTO	IPTU/1992/93/94/95/96	520,50
7 - EDSON GIOVANI	IPTU/1995/96	359,30
8 - ERNESTINO JUSTINIANO SANTOS	IPTU/1990/91//93/94/95	989,43
9 - HELENO RICARDO DOS SAN TOS	IPTU/1995/96	511,60
10-JOSÉ OLIVEIRA DA SILV A	IPTU/1995/96/97	785,45
11- MARIA ANA DE JESUS SILVA	IPTU/1997	92,32
12-MARIA APARECIDA GALLHA	IPTU/1997	238,10
13- NOELI AP. DE OLIVEIRA	IPTU/1991/92/93/94/95/96/97	2.383,63
14-SEBASTIÃO BARBOZA DE ARAÚJO	IPTU/1997	185,20

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Dezembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.